



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

## **TERMO ADITIVO - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA MUDANÇA DE SUPORTE, MICROFILMAGEM, INSPEÇÃO DOS DOCUMENTOS MICROFILMADOS E SUPERVISÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA LM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.**

**A UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **LM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.449.247/0001-71, com sede na Rua Doutor Joaquim Nabuco, 115, Sala E, Centro, São Lourenço da Mata - PE, CEP: 54.735-790, telefone n.º (81) 3519-3189 / 98533-2256, e-mail contato@lmservicospe.com.br, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. Marcilio de Abreu e Lima da Cunha da Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 6341209 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n.º 079.922.724-20, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA MUDANÇA DE SUPORTE, MICROFILMAGEM, INSPEÇÃO DOS DOCUMENTOS MICROFILMADOS E SUPERVISÃO**, albergado na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consoante Processo (SEI) n.º 0052086-93.2019.6.05.8000 e 0004666-53.2023.6.05.8000.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

1. Este termo aditivo tem a finalidade de promover as seguintes alterações no **Contrato nº 030/2022**:

a) **repactuação de preços** relativos aos postos de serviços em função da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023 que provocou:

a.1) majoração dos salários, da assistência odontológica e do seguro de vida, a partir de 01/01/2023;

a.2) aumento do auxílio alimentação e da assistência médica, a partir de 25/01/2023.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

1. Por força das alterações listadas acima (cláusula primeira), o valor total do contrato sofreu variações, nos termos das planilhas abaixo:

<b>DE 01.01 A 24.01.2023</b>					
<b>ITEM</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>VALOR POR EMPREGADO</b>	<b>VALOR MENSAL DO POSTO</b>	<b>QUANT DE POSTO</b>	<b>TOTAL</b>
1	Auxiliar Administrativo - Preparação de documentos	3.109,47	3.109,47	5	15.547,35
2	Operador de Microfilmagem	3.145,82	3.145,82	1	3.145,82
3	Supervisor	4.019,10	4.019,10	1	4.019,10
TOTAL MENSAL					22.712,27
TOTAL ANUAL					272.547,24

<b>A PARTIR DE 25.01.2023</b>					
<b>ITEM</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>VALOR POR EMPREGADO</b>	<b>VALOR MENSAL DO POSTO</b>	<b>QUANT DE POSTO</b>	<b>TOTAL</b>
1	Auxiliar Administrativo - Preparação de documentos	3.158,27	3.158,27	5	15.791,35
2	Operador de Microfilmagem	3.194,63	3.194,63	1	3.194,63
3	Supervisor	4.067,92	4.067,92	1	4.067,92
TOTAL MENSAL					23.053,90
TOTAL ANUAL					276.646,80

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

**1.** A despesa correrá à conta do elemento 3.3.3.90.37.01 - "Apoio Administrativo, Técnico e Operacional", vinculado à Ação 02.122.0033.20GP.0029 - "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado da Bahia", do "Programa de Gestão e Manutenção do Processo Eleitoral".

**2.** Para a cobertura das despesas no presente exercício, foram emitidas as complementações às Notas de Empenho n.º 2023NE00161 e 2023NE000545, em 16 de maio de 2023.

## **CLÁUSULA QUARTA**

**1.** As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

## **CLÁUSULA QUINTA**

1. Este Termo Aditivo, atendendo à disciplina inserida na cláusula décima primeira do instrumento contratual originário, e tendo como base o artigo 55, III, c/c o artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, terá publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 61, da supracitada lei"

2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Raimundo de Campos Vieira**

Diretor-Geral do TRE-BA

**Marcilio de Abreu e Lima da Cunha da Silva**

CPF n. 079.922.724-20

LM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

ANEXO I

**PLANILHA DE DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

De 01/01 a 24/01/2023 - doc. SEI nº 2322201

A partir de 25/01/2023 - doc. SEI nº 2322202



Documento assinado eletronicamente por **Marcilio de Abreu e Lima da Cunha da Silva, Usuário Externo**, em 30/05/2023, às 11:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 30/05/2023, às 12:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2363717** e o código CRC **D6FA6D13**.